

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 3842/2023

Dispõe sobre a dispensa da passagem dos portadores de marca-passo ou de aparelho similar através de portas detectoras de metal ou por dispositivos de segurança com igual finalidade e sobre as exceções de segurança em instituições financeiras que não realizam guarda de valores ou movimentação de numerário

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao 3º do substitutivo.

Art. 3º A dispensa mencionada no art. 2º será efetivada mediante a apresentação do documento oficial de que trata a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, assegurando ao cidadão a solicitação de inclusão, no referido documento, de sua condição de portador de marca-passo ou aparelho similar.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo ora emendado tem a seguinte redação:

Art. 3º A dispensa mencionada no art. 2º será efetivada mediante a apresentação de um comprovante timbrado emitido pelo estabelecimento hospitalar onde foi realizado o implante e assinado e carimbado pelo médico que efetuou o procedimento.

Observa-se que o documento em questão, qual seja o comprovante timbrado, assinado e carimbado poderia ser facilmente falsificado por criminosos que desejarem adentrar a esses estabelecimentos munidos de armas fazendo-se passar por portadores de marca-passo. Isso colocaria em risco a vida das pessoas presentes nesses estabelecimentos.

Por isso, é preciso que a informação sobre o uso de marca-passo pelo cidadão esteja presente em documento oficial.

Ante o exposto, submetemos ao relator para avaliação, juntamente com os demais pares.



* C D 2 3 9 3 4 6 7 1 2 8 0 0 *

Sala das sessões, de

de 2023.

Datado e assinado eletronicamente.

Deputado VINICIUS CARVALHO

Republicanos-SP

Apresentação: 21/11/2023 19:43:52.027 - CSPCCO
ESB 2/2023 CSPCCO => PL 3842/2023

ESB n.2/2023



* C D 2 2 3 9 3 4 6 7 1 2 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239346712800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho